REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000139/2026
EMISSÃO: 27/08/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB
TIPO DA REQUISIÇÃO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: FERNANDA BELMONTE CARVALHO

Objetivo da RM:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura viária rural no Município de Itacurubi/RS, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 2257/2026 e respectivo Plano de Trabalho, bem como as demais exigências legais pertinentes.

Justificativa

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária rural de Itacurubi/RS, garantindo maior segurança e melhores condições de trafegabilidade. A empresa deverá possuir capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para executar os serviços conforme os projetos , normas técnicas, convênio FPE Nº 2257/2026 e respectivo plano de trabalho,atendendo as exigencias legais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura viária rural no Município de Itacurubi/RS, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 2257/2026 e respectivo Plano de Trabalho, bem como as demais exigências legais pertinentes.

A contratação é necessária pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária rural de Itacurubi/RS, garantindo maior segurança e melhores condições de trafegabilidade. A empresa deverá possuir capacidade técnica, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para executar os serviços conforme os projetos , normas técnicas, convênio FPE Nº 2257/2026 e respectivo plano de trabalho, atendendo as exigencias legais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto se enquadra como obra de engenharia, sendo classificado como comum.
Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial.

VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h antes da sessão pública;
b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local

da obra;

e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com a parcela de maior relevância da obra, compreendendo serviços de execução e assentamento de galerias/aduelas pré-moldadas de concreto armado com as características e complexidade do objeto da licitação.

c. Para fins de comprovação será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Dessa forma, seguem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
SERVIÇO	**UNIDADE**	**QTD PROJETADA A EXECUTAR**	**QTD MÍNIMA A COMPROVAR**
ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 Item 3.3.4 e 4.2.4 do orçamento	M	20	10

d. Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnica para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, pois a complexidade da execução do objeto se mantém a mesma, independente da alteração na quantidade construída.

e. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

e.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência

do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).

EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.
2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;
3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:
a) Providenciar e instalar a placa de obra, conforme modelo, dimensões e especificações constantes da planilha orçamentária, orientações da Administração e do convênio do Estado;
b) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU;
c) apresentar matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro nacional de Obras.
4. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;
5. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

6. A contratada deverá analisar previamente os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, bem como as condições locais de execução, devendo considerar em sua proposta todos os custos necessários à completa execução do objeto, observados os quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.
8. O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, poderá haver prorrogação do prazo de execução quando devidamente justificada, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
9. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;
10. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.
11. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

14. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e às diretrizes constantes no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 2257/2026.
15. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica necessária à prestação de contas do Convênio, incluindo ART/RRT, diário de obras, boletins de medição, registros fotográficos quando solicitados, laudos, certificados de materiais e demais documentos exigidos pela fiscalização.

RECEBIMENTO DO OBJETO:
1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3° da Lei Federal n.°14133/2021);
2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b' s 3° da Lei Federal n.°14133/2021);
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);
4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

5. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das especificações constantes dos projetos aprovados, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Convênio FPE nº 2257/2026.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

Manter a disposição da fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;

Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato;
Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;
Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Fiscalização e Gestor de contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão relacionados na planilha orçamentária, acompanhada dos preços unitários referenciais e o projeto técnico básico, realizadas por esta Administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em execução de obras de melhoria da infraestrutura viária rural, compreendendo a substituição de pontilhão de madeira por galerias de concreto armado, com execução das respectivas cabeceiras; a execução de cabeceiras em galerias de concreto existentes; e a recuperação de cabeceira de galeria danificada por eventos de enxurrada, em conformidade com os projetos e demais documentos integrantes deste processo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 505.380,07.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência SINAPI 06/2026 e SICRO 04/2026, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021.
O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário do TCU, adotando um regime NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura viária rural no Município de Itacurubi/RS, compreendendo a substituição de pontilhão de madeira por galerias de concreto armado, com execução das respectivas cabeceiras; a execução de cabeceiras em galerias de concreto existentes; e a recuperação de cabeceira de galeria danificada por eventos de enxurrada. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos e especificações técnicas aprovadas, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Convênio FPE n° 2257/2026 e respectivo Plano de Trabalho, bem como as demais exigências legais pertinentes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução do objeto, sendo que na execução da obra em questão não há viabilidade técnica na divisão dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A servidora Joana Casalini, atuará como fiscal técnica da execução do objeto e o servidor Marcelo Dutra Robalo, atuará como gestor do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as

medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da Construção Civil.	A contratação decorrente do presente processo licitatório exigira da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos convenientes à obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

Com base nos impactos ambientais, o setor de meio ambiente elaborou certidão de isenção de licença ambiental para este objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00006318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição adicional:
As intervenções contemplam, de forma geral:
a) substituição de 02 (dois) pontilhões de madeira por sistema de galerias de concreto armado, incluindo a execução das respectivas cabeceiras e demais serviços necessários à adequada implantação e funcionamento da travessia;
b) execução de cabeceiras em 06 (seis) pontilhões constituídos por galerias de concreto existentes, compreendendo os serviços necessários à proteção, contenção e estabilização das estruturas e dos acessos;
c) recuperação de 01 (uma) cabeceira de galeria de concreto existente, que sofreu danos em decorrência de fortes enxurradas, mediante execução dos serviços necessários à recomposição, estabilização e restabelecimento das condições adequadas de segurança e funcionalidade da estrutura.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
1201	2015	4490 51 00 00 000	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	505.380,07	119,93

Subvinculação: 70118 - CONVÊNIO FPE Nº 2257/2026 - EXECUÇÃO DE CABECEIRAS NAS GALERIAS

Total geral disponível **R$ 119,93**

RM COM ITENS LICITADOS ? () Sim () Não
N° Licitação: 000000/0000 Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ? () Sim () Não
Pesquisa concluida em: / / pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO: Em: / /
() Dispensa. Base Legal: _____ () Licitação. Base Legal:_____ _____ Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:
Confirmo lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmo empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: FERNANDA BELMONTE CARVALHO

RM AUTORIZADA 28/08/2026 às 08:03:47

Autorizado eletrônicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2